

CONTRATO N.º 025/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SELBACH-RS**, entidade jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Kennedy, número 14, nesta cidade de Selbach-RS, inscrito no CNPJ sob número 87.613.501/0001-21, e neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SERGIO ADEMIR KUHN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, Centro, Apto. 01, portador da Cédula de Identidade sob n.º 6037409081, e inscrito no CPF sob n.º 475.880.550-49, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAYARA TEREZA VIEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 25 de Julho nº 482 na cidade de Selbach-RS, portadora da carteira de identidade sob n.º 1049782152, e do CPF sob n.º 827.393.310-53, neste ato apenas denominado como **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto a contratação de uma Auxiliar de Ensino, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 3.213 de 12/04/2016 e de acordo com a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 008 de 19 de março de 2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO visa a contratação de uma AUXILIAR DE ENSINO, para atuar no Município de Selbach/RS, executando tarefas diversas, conforme descrição do cargo, com carga horária de 30 horas semanais, observando o horário de expediente da Escola.

SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal para a efetivação do presente contrato é de R\$ 1.339,12 (Um mil trezentos e trintas e nove reais e doze centavos), equivalente à percepção do padrão e nível do cargo de AUXILIAR DE ENSINO do quadro geral do Servidor Público Municipal, para o regime e horário contratados, conforme Legislação Municipal.

TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da mesma forma e nas mesmas datas dos demais servidores municipais, dentro do cronograma da Prefeitura.

QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Terá o presente contrato prazo determinado, vigorando conforme previsão legal da Lei Municipal n.º 3.213/2016, pelo período de 170 (cento e setenta) dias, a contar de 25 de abril de 2016 e a terminar em 11 de outubro de 2016, podendo ser prorrogado para mais 30 (trinta) dias.

QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

Parágrafo Único: O presente contrato administrativo será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais e o Regime Previdenciário do INSS.

SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 ou a qualquer tempo, pelo inadimplemento das cláusulas do presente instrumento ou no interesse público.

Parágrafo Único: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

E, por estarem as partes contratantes, assim ajustadas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido o presente contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

SELBACH-RS, 25de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE SELBACH
CONTRATANTE

MAYARA TEREZA VIEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Marli Teresinha Tonello Reis

2. Loidemar José Nicola